PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Secretaria requisitante/Demandante:
Secretaria Executiva da Atenção Especializada, Planejamento e Regulação em Saúde

Responsável pela demanda:
Daíze Kelly da Silva Feitosa

E-mail: controleav.vsa@gmail.com
Telefone: (81) 99405-2963

Objeto: A contratação de serviços de Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais, em caráter de Feira de Saúde

Tipo de Objeto:

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

( ) Pregão Eletrônico.
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO
( ) Concorrência
( ) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)
(x) Credenciamento
( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 04/05/2026

Data estimada para entrega do ETP/TR: 11/05/2026

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 01/06/2026

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 02/06/2026

Grau de prioridade: (x) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

O presente objeto de contratação tem por finalidade garantir a assistência aos usuários pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a integralidade, o acesso e a resolutividade, de modo a atender as necessidades da população de forma organizada e hierarquizada, por meio dos processos regulatórios. A oferta de consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais, de forma complementar ao SUS, irá permitir a oferta de um melhor acesso aos usuários, com menor deslocamento, redução do absenteísmo e otimização dos recursos. Além disso, a contratação desses exames está fundamentada no aumento da demanda e na fila de espera dos últimos anos.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

Especialidade	**Quantitativo**
Consulta Oftalmologia	5.700
Consultas Cardiologia	3.000
Consultas Dermatologia	600
Consultas Ortopedia	4.000
Consultas Otorrino	600
Consultas Reumatologia	500
Procedimento	**Quantitativo**
Oftalmologia - Biometria ultrassónica (monocular) 2X	4.000
Oftalmologia - Mapeamento de retina	4.100
Oftalmologia - Microscopia especular de córnea	4.200
Oftalmologia – Tonometria	4.300
Procedimento	**Quantitativo**
Eletrocardiograma	3.000
Ultrassonografia	22.400
Mamografia	4.000
Colonoscopia	150

Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada e aprovada pela autoridade superior:
(x) SIM ( ) NÃO

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DIRETORIAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO EM SAÚDE

Vitória de Santo Antão, 27 de abril de 2026

DAÍZE KELLY DA SILVA FEITOSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e especificas.

1.2 Assim, visando a melhoria nos atendimentos e nos serviços prestados, a Secretaria necessita de instrumentos capazes de atender as suas demandas, de acordo com a sua realidade. Sendo assim, faz-se necessária a utilização de meios, infraestruturas e equipamentos adequados à finalidade a que se destinam.

1.3 Além disso, cumpre-nos salientar que o direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), constituindo-se como uma obrigação do Ente Público Municipal, haja vista tratar-se de uma garantia e direito de todo o cidadão deste município.

1.4 Assim, é notório que os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por se referirem a um dos maiores bem tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

1.5 Diante disso, não se pode admitir a interrupção de quaisquer desses serviços, devendo o Município continuar o serviço público, buscando, ainda, a melhoria e aumento de atendimento à população, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.

1.6 Nesta senda, faz-se necessária a adoção de soluções públicas que assegurem a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e busquem, consequente, efetividade do direito constitucional de acesso à saúde, a ser prestado pelo poder público municipal. Visto que, há uma grande demanda reprimida no serviço de regulação, de usuários que aguardam por consultas e exames especializados, formando filas com grandes prazos de atendimento.

1.7 Com efeito, há uma efetiva situação de urgência em curso, uma vez que os munícipes não podem ficar sem a prestação dos serviços de saúde, o que pode acarretar a restrição dos seus direitos fundamentais, implicando em grave afronta ao interesse coletivo, sendo, portanto necessária a ampliação e a qualificação da rede assistencial de saúde, haja vista ser essencial ao atendimento das necessidades da população de forma ágil, contínua e resolutiva, devendo-se ser disponibilizados serviços, profissionais e instituições aptos ao atendimento das necessidades específicas dos munícipes, de modo a contribuir com a redução de filas, ampliação do acesso e cumprimento das metas estabelecidas pela gestão municipal em conformidade com o SUS.

1.8 Importante frisar que, embora estas demandas tenham sido até então organizadas e reguladas pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, é numericamente impossível atendê-las com a estrutura atual, uma vez

que os serviços e os profissionais de saúde já vêm atuando em seus limites máximos.
1.9 Assim, uma das estratégias adotadas para reduzir ou até mesmo zerar algumas filas de espera, é realização de uma feira de saúde, onde sejam ofertados consultas e exames que supram a fila expectante. Sendo assim possível aumentar o número de consultas, procedimentos, exames, cirurgias diagnósticas, encaminhamentos e prevenção.
1.10 Desta maneira, diante do exposto, considerando que se trata de serviço essencial, do qual não pode sofrer interrupção, se faz necessária adoção de novas soluções que preservem o direito a saúde dos munícipes, através da ampliação dos serviços prestados atualmente pelo Município.

2. ÁREA REQUISITANTE

a- Coordenação de Atenção Primária à Saúde
b- Diretoria de Atenção Especializada
c- Diretoria de Regulação em Saúde

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma, de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.
3.2 Assim, vislumbrando o atendimento às demandas de saúde dos munícipes, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.
3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que os serviços a serem prestados obedeçam às especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.
3.4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.
3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.
3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência detalhando todos os requisitos necessários à execução das manutenções, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os requisitos das manutenções considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de medidas que atendam às necessidades dos Munícipes da Vitória de Santo Antão, através realização de feiras de saúde, onde sejam ofertados consultas e exames que supram a fila expectante, utilizando a seguinte possível solução: contratação de serviços para a realização de Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais;

4.2 Assim, verifica-se que a solução atende ao presente caso. Além disso, esse tipo de contração não faz bloqueio de receitas nem de orçamentos, sendo pago efetivamente aquilo que fora utilizado, quando necessário e sem obrigatoriedade da administração em utilizar a totalidade dos serviços credenciados.

4.3 Além de tudo isso, tal solução é utilizada por diversos órgãos da administração pública ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.5 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.6 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a

realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.
4.7 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.
4.8 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO

5.1. A contratação de serviços de Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais, em caráter de Feira de Saúde, de forma complementar à rede municipal de saúde de Vitória de Santo Antão, e também fortalecer as ações de rastreamento, monitoramento e acompanhamento de doenças crônicas, além da promoção da assistência integral, descentralizada e resolutiva, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade.
5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A necessidade geral de procedimentos e consultas especializadas está baseada no levantamento da necessidade realizado pela Direção de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, onde foi considerada a Fila Expectante município. Diante disso, o Quadro 1 apresenta a Fila Expectante segundo tipo de consulta e/ou Especialidade.

Quadro 1. Fila Expectante segundo tipo de consulta e/ou procedimento. Vitória de Santo Antão, 2026.

Especialidade	Quantitativo
Oftalmologia	7.125
Cardiologia	3.750
Dermatologia	750
Ortopedia	5.000
Otorrinolaringologia	750
Reumatologia	625
Eletrocardiograma	3.750
Ultrassonografia	28.000
Mamografia	5.000
Colonoscopia	188

Fonte: Diretoria de Regulação em Saúde, 2026.
Nota: Dados sujeitos a alterações, tabulados em abril/2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Resolução nº 08/2025, aprovada pelo Conselho Municipal Saúde.
7.2. Os preços constantes na resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde foram definidos com base em levantamento de preços realizado junto ao

mercado, mediante análise de valores praticados por prestadores do setor e de contratações similares.

7.3. Na formação dos valores estão incluídos os custos com equipe multiprofissional habilitada, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestrutura física e tecnológica, emissão de laudos, apoio administrativo e operacional, logística e demais despesas necessárias à plena e contínua execução dos serviços, observando os padrões técnicos, sanitários e assistenciais exigidos pela legislação vigente.

7.4. O valor estimado da contratação foi de **R$ 10.096.731,00 (dez milhões noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais)**, sendo fonte MAC e Tesouro Municipal.

7.5. O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados está reproduzido no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2. Impacto financeiro dos serviços a serem contratualizados.

Especialidades			
Especialidade	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Consulta Oftalmologia	5.700	R$ 165,67	R$ 944.319,00
Consultas Cardiologia	3.000	R$ 172,67	R$ 518.010,00
Consultas Dermatologia	600	R$ 172,67	R$ 103.602,00
Consultas Ortopedia	4.000	R$ 172,67	R$ 690.680,00
Consultas Otorrinolaringologia	600	R$ 172,67	R$ 103.602,00
Consultas Reumatologia	500	R$ 194,00	R$ 97.000,00
Procedimentos Oftalmológicos			
Procedimento	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Oftalmologia - Biometria Ultrassônica (Monocular) 2x	4.000	R$ 35,83	R$ 143.320,00
Oftalmologia - Mapeamento de Retina	4.100	R$ 35,83	R$ 146.903,00
Oftalmologia - Microscopia Especular De Córnea	4.200	R$ 35,83	R$ 150.486,00
Oftalmologia – Tonometria	4.300	R$ 35,83	R$ 154.069,00
Procedimentos de Apoio Diagnóstico			
Procedimento	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Eletrocardiograma	3.000	R$ 96,67	R$ 290.010,00
Ultrassonografia	22.400	R$ 257,00	R$ 5.756.800,00
Mamografia	4.000	R$ 216,67	R$ 866.680,00
Colonoscopia	150	R$ 875,00	R$ 131.250,00
TOTAL			**R$ 10.096.731,00**

Fonte: SIGTAP, 2026; Resolução CMS nº08/2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Do ponto de vista técnico, verifica-se a possibilidade de contratação de várias empresas e profissionais, haja vista ser esta a natureza do credenciamento.

8.3. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

10.3 Para minimizar os possíveis impactos ambientais, a credenciada deverá realizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde de maneira adequada e em conformidade com as exigências da RDC 222/2018 da ANVISA.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente contratação por meio de credenciamento, tem por finalidade garantir à execução de diversas ações de saúde pelo Município, o que gerará melhoria na qualidade de vida da população, considerando-se, desta forma, viável, necessária e adequada.

11.1.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. RESPONSÁVEIS

Thomaz Alexandre França Silva – Coordenação de Atenção Primária à Saúde
Julya Monique Inacio - Diretoria da Atenção Especializada
Maria Tatiane Alves da Silva - Diretoria de Regulação em Saúde

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2026

THOMAZ ALEXANDRE FRANÇA SILVA
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JULYA MONIQUE INACIO
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MARIA TATIANE ALVES DA SILVA
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CREDENCIAMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de serviços de Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais, em caráter de Feira de Saúde, de forma complementar à rede municipal de saúde de Vitória de Santo Antão, e também fortalecer as ações de rastreamento, monitoramento e acompanhamento de doenças crônicas, além da promoção da assistência integral, descentralizada e resolutiva, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade.
1.2. A Feira de Saúde ocorrerá por meio de aproximadamente seis ações estratégicas ao longo do ano, iniciando seu cronograma logístico com o prazo para mobilização aproximadamente 15 dias antes de cada evento. Para cada evento planejado, a contratada deverá mobilizar uma estrutura unificada, composta por aproximadamente 18 consultórios climatizados e cerca de 10 salas de exames privativas, além de garantir uma equipe multiprofissional ativa de aproximadamente 58 profissionais atuando simultaneamente. Essa configuração robusta e descentralizada garante a capacidade instalada necessária para a execução fluida dos fluxos assistenciais, eliminando riscos de desassistência à população regulada.
1.3. O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum.
1.4. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. A necessidade geral de procedimentos e consultas especializadas está baseada no levantamento da necessidade realizado pela Direção de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, onde foi considerada a Fila Expectante município. Diante disso, o Quadro 1 apresenta a Fila Expectante segundo tipo de consulta e/ou Especialidade.
2.2 A Fundamentação do credenciamento mais detalhada encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.3 O credenciamento foi escolhido por possibilitar maior amplitude de prestadores, flexibilidade operacional e ampliação da capacidade assistencial.
Quadro 1. Fila Expectante segundo tipo de consulta e/ou procedimento. Vitória de Santo Antão, 2026.

Especialidade	Quantitativo
Oftalmologia	7.125
Cardiologia	3.750
Dermatologia	750
Ortopedia	5.000
Otorrinolaringologia	750
Reumatologia	625
Eletrocardiograma	3.750
Ultrassonografia	28.000

Mamografia	5.000
Colonoscopia	188

Fonte: Diretoria de Regulação em Saúde, 2026.
Nota: Dados sujeitos a alterações, tabulados em abril/2026.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não do credenciamento e contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de consórcio para o credenciamento e contratação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.
5.2 *Deverão ser executados serviços que atendam a todas a normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AVISA, ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, saúde e segurança.*

6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Sustentabilidade:
6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.
Subcontratação
6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia
6.3 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços credenciados que serão prestados na Feira de Saúde serão executados nas unidades da rede municipal e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela Secretaria Contratante, em todos os dias e horários de funcionamento das mesmas, sendo a data exata da ação, informada posteriormente pela Administração.
7.1.1 Após o credenciamento, quando da necessidade, serão emitidas requisições próprias de serviços, que serão impressas em 02 (duas) vias, com a data, local e tipo de serviço que deverá ser prestado pelo CREDENCIADO.

7.1.2 As requisições serão encaminhadas aos Credenciados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Feira de Saúde, para fins de organização.
7.2 Estando a Secretaria Municipal de Saúde a frente dos objetos de contratações de serviços de saúde, apresentamos os serviços abaixo a serem credenciados:

Quadro 1. Serviços a serem credenciados.

Especialidades	
Especialidade	**Quantitativo**
Consulta Oftalmologia	5.700
Consultas Cardiologia	3.000
Consultas Dermatologia	600
Consultas Ortopedia	4.000
Consultas Otorrinolaringologia	600
Consultas Reumatologia	500
Procedimentos Oftalmológicos	
PROCEDIMENTO	**Quantitativo**
Oftalmologia - Biometria Ultrassônica (Monocular) 2x	4.000
Oftalmologia - Mapeamento de Retina	4.100
Oftalmologia - Microscopia Especular De Córnea	4.200
Oftalmologia – Tonometria	4.300
Procedimentos de Apoio Diagnóstico	
Procedimento	**Quantitativo**
Eletrocardiograma	3.000
Ultrassonografia	22.400
Mamografia	4.000
Colonoscopia	150

Nota 1: Os quantitativos de especialidades e procedimentos de apoio diagnóstico foram definidos considerando aproximadamente 80% da fila de espera dos procedimentos, visando à redução da demanda reprimida.
Nota 2: Para os procedimentos oftalmológicos, foi considerado entre 70% e 75% da fila de espera de consultas em oftalmologia.

7.3 O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.
7.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Vitória de Santo Antão - PE, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
7.5 A entrega do credenciamento ocorrerá em horário comercial de funcionamento, de segunda a sexta-feira, nas instalações da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretária de Saúde e
Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, que fica dentro na Sede da Prefeitura Municipal.
7.6 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e deverão ser prestados nas unidades de saúde deste município;
7.7 Os serviços serão prestados em horário de funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a

critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade dos serviços;
7.8 Os serviços credenciados deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, para comprovação da execução;
7.9 O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço prestado, identificação da unidade de saúde, quantitativo, bem como à identificação e assinatura do responsável pela unidade de saúde e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que uma via ficará em poder do prestador e a
outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
7.10 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões, e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
7.11 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos de credenciamento a serem firmados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto n° 385/2023 do Município da Vitória de Santo Antão, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.4 A credenciada/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.5 A credenciada/contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a credenciada/contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023.**

Fiscalização

8.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.14 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.
8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação dos serviços e consequente aceitação.
9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à credenciada/contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

9.8 Os pagamentos devidos serão realizados após serviços prestados, conforme produção validada pela regulação municipal, mediante apresentação de relatório de produção.
9.9 A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.
9.10 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da credenciada/contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato do credenciamento/contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Cessão de crédito

9.20 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no presente certame deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.2 A contratação será realizada por CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal n° 14.133/21 e do disposto no Decreto Municipal 385/2023.
Exigências de habilitação
10.3 Para fins de habilitação, deverá o credenciado/contratado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação
respectiva;
Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.22 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.24 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; 10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de

Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
10.26 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
10.27 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
10.28 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.29 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.
10.29.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.
10.30 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária.
10.32 Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES); devidamente atualizado; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento.
10.33 A empresa a ser credenciada/contratada deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021) com o objeto deste credenciamento.
10.34 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária das empresas, de acordo com especificação no contrato social.
10.35 Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.
10.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR

11.1. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Resolução nº 08/2025, aprovada pelo Conselho Municipal Saúde.
11.2. Os preços constantes na resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde foram definidos com base em levantamento de preços realizado junto ao mercado, mediante análise de valores praticados por prestadores do setor e de contratações similares.
11.3. Na formação dos valores estão incluídos os custos com equipe multiprofissional habilitada, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestrutura física e tecnológica, emissão de laudos, apoio administrativo e operacional, logística e demais despesas necessárias à plena e contínua execução dos serviços, observando os padrões técnicos, sanitários e assistenciais exigidos pela legislação vigente.
11.4. O valor estimado da contratação foi de **R$ 10.096.731,00 (dez milhões noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais)**, sendo fonte MAC e Tesouro Municipal.
11.5. O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados está reproduzido no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2. Impacto financeiro dos serviços a serem contratualizados.

Especialidades			
Especialidade	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Consulta Oftalmologia	5.700	R$ 165,67	R$ 944.319,00
Consultas Cardiologia	3.000	R$ 172,67	R$ 518.010,00
Consultas Dermatologia	600	R$ 172,67	R$ 103.602,00
Consultas Ortopedia	4.000	R$ 172,67	R$ 690.680,00
Consultas Otorrinolaringologia	600	R$ 172,67	R$ 103.602,00
Consultas Reumatologia	500	R$ 194,00	R$ 97.000,00
Procedimentos Oftalmológicos			
Procedimento	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Oftalmologia - Biometria Ultrassônica (Monocular) 2x	4.000	R$ 35,83	R$ 143.320,00
Oftalmologia - Mapeamento de Retina	4.100	R$ 35,83	R$ 146.903,00
Oftalmologia - Microscopia Especular De Córnea	4.200	R$ 35,83	R$ 150.486,00
Oftalmologia - Tonometria	4.300	R$ 35,83	R$ 154.069,00
Procedimentos de Apoio Diagnóstico			
Procedimento	**Quantitativo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Eletrocardiograma	3.000	R$ 96,67	R$ 290.010,00
Ultrassonografia	22.400	R$ 257,00	R$ 5.756.800,00
Mamografia	4.000	R$ 216,67	R$ 866.680,00
Colonoscopia	150	R$ 875,00	R$ 131.250,00
TOTAL			**R$ 10.096.731,00**

Fonte: SIGTAP, 2026; Resolução CMS nº08/2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente credenciada/contratada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

12.2 A contratação oriunda do credenciamento poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

- **Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde**
  Função:10-Saúde
  Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
  Programa: 10032-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População
  Ação: 2.248-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde
  Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
  Fonte de Recurso: 600-MSC-1.600.000-RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
  Fonte de Recurso: 500002-MSC-1.500.1002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **Unidade Orçamentária:**38002-Fundo Municipal de Saúde
  Função:10-Saúde
  Subfunção: 301-Atenção Básica
  Programa: 10030-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População
  Ação: 2.245-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde
  Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
  Fonte de Recurso: 600-MSC-1.600.000-RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
  Fonte de Recurso: 500002-MSC-1.500.1002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

13.1. Receber os serviços objeto da presente contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e contrato a ser firmado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada/contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

13.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificas ações previstas neste termo de referência e notificar a credenciada/contratada.
13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.
13.5. Efetuar o pagamento à credenciada/contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
13.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

14.1. A credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento e dos contratos dele firmado.
14.3. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, peças, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do credenciamento e contrato.
14.5. Manter, durante toda a execução do credenciamento e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
14.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
14.8. Assinar o credenciamento e contrato a ser firmado em até 5 dias contados da convocação.
14.9. Para mitigar riscos operacionais durante os eventos, o Termo de Referência estabelece diretrizes de contingência: em caso de ausência de qualquer profissional da equipe, a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 24 horas; se houver falha ou quebra de maquinário, será obrigatória a utilização de equipamento reserva para não interromper os atendimentos; na hipótese de cancelamento de uma ação planejada, a remarcação do evento será obrigatória e sem qualquer ônus para a administração pública; e, o não cumprimento das metas globais ou das condições estabelecidas sujeitará a empresa diretamente à sanção contratual.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15. 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
15.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;
c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 e 15.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
15.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
16.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

THOMAZ ALEXANDRE FRANÇA SILVA
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JULYA MONIQUE INACIO
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MARIA TATIANE ALVES DA SILVA
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE